



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 093/92

data: 13.03.92

**SUMULA:** Cria cargo Público Municipal e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

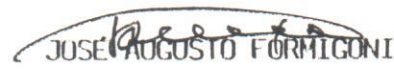
**Art. 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal de Cláudia Estado de Mato Grosso, autorizado a prover, mediante Portaria, o cargo de Provimento em Comissão de "Assessor de Administração", criado por força desta Lei, para fins de Assessoria Administrativa junto ao povoado de União do Sul, neste Município.

**Art. 2º:-** O Assessor de Administração que vier a ser contratado por força desta Lei, perceberá vencimento constante da Lei Municipal nº 062/91 DAS - 3.

**Art. 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º:-** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cláudia/MT., 13 de março de 1992.

  
JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI  
PREFEITO MUNICIPAL